

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, e dá outras providências.

A Diretoria da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), e pelo Regimento Interno da OAB/PA, “*ad referendum*” do Conselho Seccional;

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, visando conter a possível disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na qual são adotadas medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da OAB/PA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as Conferências Regionais das Subseções de Santarém, no dia 31.03.2020, de Paragominas, no dia 15.04.2020, de Redenção no dia 24.04.2020, bem como a Conferência Estadual da Advocacia, nos dias 14 e 15.05.2020;

Parágrafo Único. As inscrições porventura realizadas serão ressarcidas pela Escola Superior de Advocacia, mediante requerimento.

Art. 2º Todos os eventos, inclusive os esportivos, sejam cursos, seminários, palestras ou reuniões de comissões temáticas, ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia **23.03.2020**.

Art. 3º Estão suspensas as Sessões do Conselho Seccional dos meses de abril e maio de 2020.

Art. 4º Estão suspensas todas as Sessões de Juramento de novos advogados e advogadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Os juramentos serão realizados individualmente obedecendo ao agendamento e a disponibilidade dos diretores da OAB/PA.



Art. 5º Ficam igualmente suspensos, os prazos dos processos administrativos e disciplinares que, porventura, se iniciem ou encerrem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

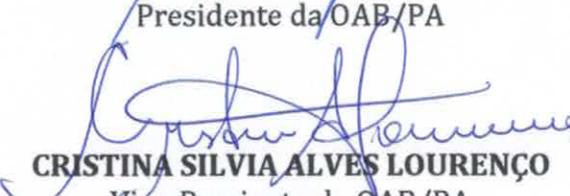
Art. 6º A Diretoria da OAB/PA instituirá um Comitê de Avaliação e Administração do funcionamento dos diversos espaços e setores da Instituição, inclusive salas de apoio à advocacia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 16 de março de 2020.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA


CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO
Vice-Presidente da OAB/PA


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Secretário-Geral da OAB/PA


ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
Secretario-Geral Adjunto da OAB/PA


ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO
Diretor-Tesoureiro da OAB/PA